

desta, Se entregue aos Supplicants, para Conservarem de Direito que lhes assiste, pelo qual protestão, em tempo; e poderem proseguir em Requerimentos ao Illmo. e Exmo. Snr. Governador desta Capitania, que Só quer a páz, e Conservassam dos Fieis Vaçallos de Sua Magestade Fidelissima que Deos goarde.

P. a V. Mes. Seção Servidos deferir aos Supplicants, na forma Regrada, attenta a Razão exposta, e a Conduta, e procedimentos dos Supplicados; Intimando-se a todos. na pessoa, ou pessoas dos que se axarem, o que tudo Supplicação Obidentes os Supplicants que *R. M.*

*Brevemente ha de Ser deferido o prezente requerimento.
Villa de Mogimirim em Camera de 27 de Abril de 1817
Bueno—Lacerda—Moraiz—Coutinhos.*

b—REQUERIMENTO DE MORADORES DE OURO FINO, 1819.

Illmo. e Exmo. Snr.—Dizem Antonio Pinto Ribeiro Jeronimo Joaquim da Fonseca Ignacio Pereira Pinto Manoel Gidos, e Joaquim Rodrigues Rondon, moradores em o Rio Loterio assima da Freguezia do Ouro Finno da Capitania de Minas Gerais aonde vivem de suas Lavouras, que a Camera da Villa de Mogi Merim sem ordem alguma mudarão hum Marco devizorio daquella Capitania com a de Minas Gerais, e requerendo os Supplicants ao Illmo. e Exmo. Snr. Conde antecessor de V. Exa., foi servido determinar a dita Camera, que tornassem a por no antigo estado o dito Marco de divizão, e ultimamente requerendo os Supplicants a mesma Camera obtiverão o despacho, que apresentão a V. Exa. sem que athé agora dessem providencia alguma, e porque os Supplicants padecem grande prejuizo nas suas fazendas, e pelas attestaçoins, supplicação humildemente a V. Exa. haja de attender aos Supplicants que esperão da alta clemencia de V. Exa. os ponha no sucesso, e jus das suas fazendas, e P P. a V. Exa. se digne deferir aos supplicants que não cessarão de rogar a Deos pela vida e saude de V. Exa. e *R. M.*

S. Exa. Mandou que ficasse na Salla do Governo athé 2ª. Ordem este requerimento. J. J. Baumann.



Joaquim Manoel Fiuza, Professo na Ordem de Christo, Vigario Collado da Freguezia de S. Francisco de Paula do Ouro fino, por Sua Real Magestade Que Deos Guarde etc. etc.

Attesto, e faço Certo que Jeronimo Joaquim da Fonseca, Antonio Pinto Ribeiro, Ignacio Pereira Pinto, Manoel Gides, Joaquim Francisco Rondon, sempre forão e são moradores desta Freguezia, e meus Parochianos; por tanto aqui Satisfizerão Sempre os preceitos Quaresmais, e pagarão os Respectiveos Dizimos: outro Si attesto que a dois annos, pouco mais a Camara da Villa de Mogi Merim Sem auctoridade de mudar devizas de Capitancias, veio a tapagem que avia entre esta Freguezia; e aquella, e abrindo-a puzerão hum Marco para dentro desta Capitania para mais de huma legoa, o que deo ocaziam a contendas entre estes meus Freguezes, e os daquella Freguezia. Tudo o que digo he Verdade que afirmo in fide Parochi. Ouro fino, 22 de Maio de 1819. — *Joaquim Manoel Fiuza.*

Jozé Caetano Monteiro Guedes Cadete do Regimento de Cavallaria de linha de Minas Gerais, e Comandante das Picadas de Mogi Merim etc.

Attesto e faço serto que a deviza desta Capitania dista da Serra negra, ao alto da Serra da Boa vista Rumo direito, o que sertifico pella instruçoens que tenho neste Quartel, para siguranças dos Riais direitos pertencentes a esta Capitania de Minas gerais, e athe o presente não ha ordem nenhuma para se mudar a dita deviza, por me ser hesta presente paço esta por mim feita assignada e jurarei seporcível for. Quartel da Picada de Mogi Merim, 26 de Maio de 1819.—*Jozé Caetano Monteiro Guedes*, Cadete Comandante. O Cadete Incarregado nesta picada, *Jozé Garcez de Almeida Frant.*

Antonio de Moraiz Dutra Capitam de ordenança feito por Sua Magestade que Deos Goarde.

Atesto e Fasso serto que a deviza da Capitania de S. Paulo com esta Capitania de Minaz he da ponta da Serra Negra a ponta da Serra da boa Vista rumo direito adonde por varias vezes mandei tapar algunz extravios opicadas que causava prejuizos aos emtereçez Reaiz attesto mais que aquella



Camara da Villa de Mogi Merim passarão a devizas da Capitania e Vierão por hum marco dentro da Capitania de Mina gerais mas de huma legoa e por esta me ser pedida e ser a mesma Verdade juro debaixo do juramento do meu Cargo hido Somentes assignado Oiro fino, 2 de Junho de 1819.—*Antonio de Moraiz Dutra*, Capitam.

Bento Joze Tavares Capitão Comandante do districto de São Pedro doiro fino feito por Sua Real Magestade que Deos goarde.

Atesto e Fasso serto que a deviza da Capitania de São Paulo com esta Capitania de Minas geraiz he da ponta da Serra Negra a ponta da Serra da Boa Vista rumo direito adonde sempre respeitou por ser deviza da Capitania e Ser ataque dos enterressez de Sua Real Magestade, atesto mais que aquella Camera da Villa de Mogi Merim Sem autoridade de mudar devizas das Capitancias Veyo a tapagem, que avia entre esta freguezia e aquella de Mogi Merim e puzerão hum Marco para dentro desta Capitania para mais de huma legoa o que deu ocazião a Contendaz entres estes moradores, atesto maiz que sempre pagarão dizimos de seos Mantimentos nesta Capitania de Minas Gerais, tudo o que digo he verdade que afirmo debaixo de Juramento do meu Cargo e poresta me Ser pedida passo prezente indo Somentes por mim assignado Coartel do districto de São Pedro doiro fino, 10 de Junho de 1819.—*Bento Joze Tavares*, Capitam.

XVIII.

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO PROVISÓRIO.
1821—1823.

I.—CORRESPONDENCIA COM O GOVERNO.

a—Aviso Regio, 1821.

Manda Sua Alteza Real o Principe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, participar ao Governo Provisorio da Provincia de São Paulo que sendo-lhe

